

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

PROCESSO : 0001487-45.2017.6.15.8000
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
ASSUNTO :

Despacho nº 26522 / 2017 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO

A Exma. Des. Presidente,

Em atenção ao despacho dessa Douta Presidência 0205644, encaminhando nova autorização da contratação, com a alteração da data do evento, conforme informação da SECAT 0205542.

Entendendo suficientes as razões, bem como vislumbrando a configuração dos pressupostos legais, considerando tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza singular e a notória especialização da empresa, **AUTORIZO** a contratação do curso "Gestão de Documentos Públicos: Classificação e Tabela de Temporalidade - Metodologia para elaboração de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade", a ser promovido pela Empresa CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda, na modalidade "in company", no período de 16 a 18 de agosto de 2017, na sede deste Regional, para participação de 19 (dezenove) servidores.

A contratação em comento deverá ser efetivada, com fulcro no que dispõe art. 25, II, § 1º, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e nos termos do parecer da **ASJUR 0198475**.

O valor da contratação importa em **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, para efeito **de pagamento de 15 (quinze) inscrições e mais 04 (quatro) cortesias, totalizando 19 (dezenove) servidores** no evento em referência.

Destarte, encaminhando os presentes autos a essa Presidência solicitando a **RATIFICAÇÃO** da inexigibilidade de licitação, como disciplina o art. 26, caput, da lei nº 8.666/93 e o art. 27 da IN TRE/PB nº 01/2014:

Art. 27. Autorizada a contratação, a SAO remeterá o processo à DG para fins de ratificação do ato autorizativo que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º - Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE/PB.

30.06.2017.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES, Secretário(a) de Administração e Orçamento substituto(a)**, em 30/06/2017, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0205687** e o código CRC **517FDF74**.